



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em patologias em estruturas de concreto para prestação de Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções, elaboração de Laudo Técnico e de projeto de recuperação concernentes às patologias estruturais do Fórum Ministro Henocho Reis localizado na Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa atender a determinação realizada na Inspeção CNJ nº 0008988-05.2021.2.00.0000, realizada neste Tribunal de Justiça, no período de 2 a 6 de maio de 2022. Nos autos, a Corregedoria Nacional de Justiça determinou que seja realizada avaliação da estrutura do prédio no Fórum Henocho Reis, uma vez que o espaço ocupado pela equipe de suporte e atendimento apresentava rachaduras no chão;

2.2 Devido à complexidade envolvida e a necessidade de utilização de equipamentos específicos da demanda faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução do objeto deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1 Resolução nº 114, de 20/04/10 do CNJ;

3.1.2 Atendimento às normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que regulam os serviços de construção civil no Projeto Básico e seus Anexos, não sendo exigido a certificação dos serviços perante às normas da ABNT, tornando-se apenas parâmetro para assegurar a boa qualidade do serviço pretendido, conforme Acórdão 1225/2014-TCU-Plenário, Acórdão 861/2013-TCU-Plenário e Acórdão 898/2013-TCU-Plenário;

3.1.3 NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento;

3.1.4 NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;

3.1.5 NBR 13752 - Perícias de engenharia na construção civil;

3.1.6 NBR 14653 - Avaliação de bens;

3.1.7 NBR 6484 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio

3.1.8 NBR 16747/2 - Inspeção predial

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A contratação não será regida pelo Sistema de Registro de Preços.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 O Fórum Ministro Henoch Reis localizado na Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM possui as seguintes características:

- 5.1.1** Subsolo: 2.610,26 m²
- 5.1.2** Pavimento Térreo: 3.455,77 m²
- 5.1.3** 1º Pavimento: 2.351,42 m²
- 5.1.4** 2º Pavimento: 2.782,30 m²
- 5.1.5** 3º Pavimento: 2.650,12 m²
- 5.1.6** 4º Pavimento: 2.464,14 m²
- 5.1.7** 5º Pavimento: 2.334,77 m²
- 5.1.8** 6º Pavimento: 438,15 m²
- 5.1.9** **Área Total: 19.086,93 m²**

5.2 O Diagnóstico das Condições da Estrutura deverá seguir determinadas etapas com o intuito de coletar todas as informações e dados para subsidiar posteriormente, a elaboração de projeto executivo de recuperação estrutural. Tais etapas constituem-se:

- 5.2.1** Vistoria: constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam, objetivando sua avaliação ou parecer sobre o mesmo;
- 5.2.2** Inspeção: é a etapa seguinte à vistoria, é definida como a análise de fato, direito ou condição de uma edificação, baseado em informações genéricas e experiência do inspetor. A inspeção registra e analisa os problemas construtivos de uma edificação, classificando-os por grau risco, de forma a recomendar uma maior prioridade aos reparos de problemas;
- 5.2.3** Auditoria: É a certificação técnica da conformidade com os preceitos normativos;
- 5.2.4** Perícia: A perícia é a etapa seguinte a da auditoria e busca constatar tecnicamente a origem, motivo e mecanismo de ação de um acontecimento;
- 5.2.5** Consultoria: A consultoria é caracterizada por realizar os reparos da patologia, ou seja, a solução técnica do problema. É acompanhada de memoriais, projetos, orçamentos, ilustrações, e tudo que fundamente o prognóstico.

5.3 A formulação de novos projetos deverá ser precedida de laudos técnicos com avaliação da situação existente, levantando o estado de conformidade e não conformidade da edificação. A contratada deverá adotar uma metodologia de planejamento e execução dos serviços que englobe, minimamente, os tópicos abaixo relacionados:

- 5.3.1** Levantamento de dados e documentação;
- 5.3.2** Análise dos dados e documentação solicitados e disponibilizados;
- 5.3.3** Vistoria da edificação de forma sistêmica, considerando a complexidade das estruturas existentes;
- 5.3.4** Classificação das irregularidades constatadas;
- 5.3.5** Recomendação das ações necessárias para restaurar ou preservar o desempenho dos sistemas, subsistemas e elementos construtivos da edificação afetados por falhas de uso, operação ou manutenção, anomalias ou manifestações patológicas constatadas e/ou não conformidade com a documentação analisada (considerando, para tanto, o entendimento dos mecanismos de deterioração atuantes e as possíveis causas das falhas, anomalias e manifestações patológicas);
- 5.3.6** Organização das prioridades, em patamares de urgência;
- 5.3.7** Redação e emissão do laudo técnico da estrutura.

5.4 Realização de Ensaios para Avaliação das Manifestações Patológicas

5.4.1 Os ensaios tecnológicos consideram: ensaios laboratoriais, ensaios de tipo, ensaios de campo, inspeções em protótipos ou em campo, simulações e análises de projeto. Os ensaios serão baseados em normas (nacionais e internacionais) vigentes à data do projeto da edificação objeto da análise. Devem ser respaldados nas normas prescritivas ou de desempenho aplicáveis ao caso em estudo. Também devem ser referenciados a metodologia utilizada, devendo ser detalhada tecnicamente;

5.4.2 Serão determinados de acordo com a necessidade requerida, ficando a critério do engenheiro diagnóstico a sua especificação. Todavia, devem ser realizados minimamente os ensaios abaixo relacionados:

5.4.2.1 No concreto:

Ensaio para Avaliação de Fissuras (Fissurômetro)

Ensaio de Esclerometria (Esclerômetro)

Ensaio de Carbonatação

5.4.2.2 Na armadura:

Ensaio de Pacometria (Pacômetro)

Medição de potenciais: verificar a existência ou não de corrosão

5.5 Laudo Técnico

5.5.1 O laudo técnico é o documento completo resultante da inspeção realizada, que deve ter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

5.5.1.1 Identificação do contratante ou solicitante e responsável legal pela edificação;

5.5.1.2 Descrição técnica da edificação:

Localização;

Mês e ano de construção da estrutura;

Tipo de uso;

Número de pavimentos;

Área construída;

Tipologia do sistema construtivo;

Descrição mais detalhada da estrutura objeto do estudo;

5.5.1.3 Data das vistorias que compuseram a inspeção;

5.5.1.4 Documentação solicitada e documentação disponibilizada;

5.5.1.5 Análise da documentação disponibilizada;

5.5.1.6 Descrição completa da metodologia da inspeção, acompanhada de dados, fotos, croquis, normas ou documentos técnicos utilizados, ou o que for necessário para deixar claro os métodos adotados;

5.5.1.7 Lista de todos os elementos construtivos (peças estruturais e demais componentes da estrutura) inspecionados;

5.5.1.8 Resultado dos ensaios e prospecções auxiliares;

5.5.1.9 Descrição detalhada das anomalias e patologias identificadas e não conformidades constatadas nos sistemas construtivos e na documentação analisada;

5.5.1.10 Classificação das irregularidades constatadas;

- 5.5.1.11** Recomendação das ações necessárias para restaurar ou preservar o desempenho da estrutura e elementos construtivos da edificação;
- 5.5.1.12** Definição e especificação detalhada das ações corretivas (soluções) para cada uma das patologias relatadas, contendo indicação de metodologia, serviços a serem executados e materiais necessários.
- 5.5.1.13** Organização das prioridades, em patamares de urgência;
- 5.5.1.14** Conclusões e considerações finais;
- 5.5.1.15** Data do laudo técnico de inspeção;
- 5.5.1.16** Assinatura do(s) profissional(is) responsável(is), acompanhada do número do respectivo conselho de classe (CAU ou CREA);
- 5.5.1.17** Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

5.6 Projetos de recuperação estrutural

5.6.1 Deverá ser elaborado projeto de recuperação, reforço ou novas estruturas se necessário, abrangendo estruturas em concreto armado, de acordo com as orientações das etapas da Engenharia Diagnóstica;

5.6.2 Os projetos executivos indicarão os procedimentos de reparo indispensáveis o restabelecimento das condições de proteção, segurança e estabilidade da estrutura, definidos por um conjunto de informações técnicas, como especificações, plantas com desenhos e detalhes, metodologias de recuperação, memórias de cálculo, planilhas de quantitativos e preços;

5.6.3 Deverá conter:

- 5.6.3.1** Base Normativa;
- 5.6.3.2** Dimensionamento e orientação de procedimentos de recuperação de todas as peças estruturas existentes danificadas / comprometidas;
- 5.6.3.3** Plantas, cortes e detalhamentos;
- 5.6.3.4** Memória de Cálculo;
- 5.6.3.5** Memorial Descritivo e especificação de procedimentos;
- 5.6.3.6** Planilha de quantitativos para fundamentar orçamento.

5.6.4 A planilha deverá quantificar todos os serviços de reparos necessários para a restituição da integridade da estrutura de concreto armado.

5.7 Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro

5.7.1 Deverão ser apresentadas Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro para subsidiar licitação dos serviços de recuperação estrutural necessários;

5.7.2 A planilha orçamentária deve ser formatada conforme preconizam a Lei 8.666, as orientações do TCU e demais legislação pertinente;

5.7.3 Os serviços deverão ser relacionados na ordem sequencial de execução e terão a mesma numeração constante nas especificações técnicas, segundo as mesmas subdivisões, sempre que possível;

5.7.4 Na elaboração da planilha, deverão ser consideradas preferencialmente as referências de valores das tabelas de SINAPI, ou outra tabela referencial utilizada por órgãos públicos;

5.7.5 Os serviços não constantes nas tabelas padrão deverão ser levantados através de cotação de valores de mercado, com no mínimo três fontes diferentes, para cada item e subitens de serviços elencados. As cotações devem caracterizar perfeitamente o objeto cotado e ser padronizadas, devendo vir com suas composições abertas.

5.7.6 Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que

correspondem tanto para material quanto para mão de obra. Não deverá ser utilizada composições de itens ou subitens com indicação de verba;

5.7.7 Sobre o custo de cada item de mão de obra deverá estar incluso o percentual de Encargos Sociais. Sua composição deverá ser apresentada em tabela complementar;

5.7.8 Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas;

5.7.9 Deverá ser montado um Plano de Gestão de Obra onde devem estar mapeados os processos, procedimentos, riscos, responsáveis, ações necessárias a cada etapa executada;

5.7.10 Deverá ser previsto Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

5.7.11 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução dos serviços necessários para a recuperação estrutural. O Cronograma Físico-Financeiro é a representação gráfica do plano de execução da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução.

5.8 Memorial de Especificações Técnicas

5.8.1 O Caderno de Especificações e Encargos tem a finalidade de definir o objeto da licitação, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para sua execução. Deve ainda conter a caracterização de equipamentos, materiais nos serviços e obras, visando um desempenho técnico determinado.

5.8.2 Essa documentação deverá conter, no mínimo:

5.8.2.1 Informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

5.8.2.2 Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:

5.8.2.2.1 As características dos materiais a serem utilizados, sendo marcas ou modelos meramente referenciais, podendo ser substituídos por outros equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;

5.8.2.2.2 Procedimentos de execução;

5.8.2.2.3 Aspecto e desempenho final desejados.

5.8.2.3 Descrições pormenorizadas das estruturas contendo tipo de estrutura, técnicas de execução, especificações e controle tecnológico dos materiais;

5.8.2.4 Descrição pormenorizada de cada uma das instalações prediais, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas concessionárias locais.

5.8.3 Deve atender as recomendações gerais do Manual de Obras Públicas-Edificações, da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio (também conhecido como “Práticas da SEAP”).

5.8.4 As características técnicas necessárias para atendimento às questões de projeto e norma deverão estar claramente identificadas para efeitos de equivalência. O memorial descritivo deverá ser entregue em formato eletrônico, padrão editor de texto Microsoft Word (extensão DOC ou DOCX), em formato A4.

5.9 A elaboração do Relatório Técnico deverá descrever e classificar as possíveis causas das patologias verificadas, com a devida documentação fotográfica e, principalmente, fornecer subsídios para definição de solução assertiva e eficaz para correção de todas as patologias estruturais;

5.10 A Contratada deverá apresentar as soluções corretivas, contemplando a indicação da metodologia a ser adotada, bem como a especificação e a quantificação dos materiais a serem utilizados;

5.11 A Contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços técnicos realizados;

5.12 Visitas à edificação deverão ser previamente agendadas com a Comissão de Fiscalização do Contratante. As visitas, necessárias para a realização do Relatório Técnico, integram o escopo dos serviços;

5.13 Quaisquer irregularidades, nos serviços entregues, deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito;

5.14 Cabe a Contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão de Fiscalização da Contratante;

5.15 O critério de elaboração do Laudo Técnico deverá obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões;

5.16 O trabalho pericial deverá atender os requisitos mínimos a seguir:

5.16.1 Inclusão de um número adequado de fotografias por cada bem periciado, com exceção dos casos onde ocorrer impossibilidade técnica;

5.16.2 Descrição sumária dos bens nos seus aspectos físicos, dimensões, áreas, utilidades, materiais construtivos, etc;

5.16.3 Indicação e perfeita caracterização de eventuais danos e/ou eventos encontrados;

5.16.4 Análise dos danos e/ou eventos encontrados, apontando as prováveis causas, consequências e soluções.

5.17 As atividades básicas deverão atender às seguintes etapas:

5.17.1 Vistoria e/ou exame do objeto da perícia;

5.17.2 Diagnóstico dos itens objeto da perícia;

5.17.3 Coleta de informações;

5.17.4 Escolha e justificativa dos métodos e critérios periciais;

5.17.5 Análise das ocorrências e elementos periciais;

5.17.6 Soluções propostas;

5.17.7 Considerações finais e conclusões.

5.18 O laudo deverá ser apresentado em duas vias impressas e uma via digital, contendo obrigatoriamente, o seguinte:

5.18.1 Indicação da pessoa física ou jurídica que realizou o trabalho e do proprietário do bem objeto da perícia;

5.18.2 Relato e data da vistoria

5.18.3 Diagnóstico da situação encontrada;

5.18.4 Memórias de cálculo e descritivo, resultados de ensaios e outras informações relativas à sequência utilizada no trabalho pericial;

5.18.5 Nome, assinatura, número de registro no CREA ou CAU e credenciais do perito de engenharia.

5.19 Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

5.19.1 Anexo I – Modelo de declaração de vistoria técnica;

5.19.2 Anexo II - Projeto arquitetônico.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O objeto descrito neste Termo de Referência enquadra-se no conceito de Serviços Comuns de Engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

6.2 O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, Execução Indireta de Serviço não continuado e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global.

6.3 Código SIASG, conforme descrito:

Item	Código CATSER	Descrição
1	876	Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções, elaboração de Laudo Técnico e de projeto de recuperação concernentes às patologias estruturais do Fórum Ministro Henocho Reis localizado na Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAIS

7.1 O local de execução dos serviços Fórum Ministro Henocho Reis localizado na Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM;

7.2 O serviços atinentes ao objeto da contratação são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes;

7.3 Os serviços devem prioritariamente ser realizados dentro do horário comercial (07h00min às 17h00min), podendo ocorrer, excepcionalmente, trabalho aos finais de semana, feriados e em horário noturno. Neste caso, a CONTRATADA informará antecipadamente a fiscalização com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) e deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

7.4 O local de entrega dos serviços será no Edifício Desembargador Arnaldo Péres, situado na Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus – AM aos cuidados da Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço

9. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal de Justiça através de comunicação por e-mail. A emissão da Ordem de Serviço será um documento próprio emitido pelo TJAM que deverá conter informações sobre os prazos e as recomendações técnicas e procedimentais.

10. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

10.1 Valor estimado da contratação será realizado por meio de pesquisa de mercado de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) do TJAM da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça, após a realização da pesquisa de mercado com base na descrição a seguir:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	876	Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções, elaboração de Laudo Técnico e de projeto de recuperação concernentes às patologias estruturais do Fórum Ministro Henoch Reis localizado na Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços.	UN	1		

11. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

11.1 Faz-se necessário a formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TJAM a ser direcionada pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder Judiciário podendo ser substituído por emissão de nota de empenho a critério desta Administração.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

12.1 A vigência do contrato com a empresa especializada para a elaboração de projetos executivos estruturais será de **180 dias**, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

12.2 O reajuste contratual dos valores firmados poderá ser acordado mediante negociação e formalização do pedido pela CONTRATADA junto à Divisão de Convênios e Contratos nos termos previstos na Minuta Contratual e da Legislação em vigor.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Manter durante a execução do CONTRATO as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

13.2 Emitir “Anotação de Responsabilidade Técnica” referente à execução dos serviços, antes do efetivo início das atividades;

13.3 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

13.4 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratado) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em normativo oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35, sem prejuízo das demais Normas Regulamentadoras aplicáveis;

13.5 Atender aos requisitos da Legislação Ambiental vigente quanto à armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

13.6 Providenciar às suas expensas, qualquer cópia de documento ou planta de arquitetura que venham a ser necessários, não só para licitação como para assinatura do Contrato e execução dos serviços;

13.7 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução da obra em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

13.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o resultado dos serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes

de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações durante a execução dos serviços, bem como durante o prazo de garantia;

13.9 Manter permanentemente no local da execução dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega DEFINITIVA, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

13.10 Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive com os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção da obra, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;

13.11 Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, lógica, sistema de captação de esgoto e águas pluviais da vizinhança;

13.12 Manter todos os empregados devidamente uniformizados e com identificação apropriada;

13.13 Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;

13.14 É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

13.15 São expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para qualquer serviço, durante a vigência do Contrato;

13.16 Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.17 O laudo deverá ser elaborado e apresentado de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas e técnicas utilizadas, bem como memorial da descritivo da recuperação estrutural;

13.18 A CONTRATADA deve reservar o percentual de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade, devendo observar que quando o preenchimento do referido percentual mínimo resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 Promover o cumprimento do Contrato e prover documentos necessários para sua execução;

14.2 Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes aos serviços, Notas de Empenho etc.;

14.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados na execução dos serviços, Notas de Empenho e etc.;

14.4 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

14.5 Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

14.6 Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

14.7 Certificar-se de efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos.

14.8 Designar servidor para acompanhar a empresa durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.

14.9 Designar e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

14.10 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e editalícias.

14.11 Providenciar a aplicação das sanções administrativas à CONTRATADA quando couber em face dos termos do Contrato e das Leis Vigentes.

14.12 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

15. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Não será permitido subcontratar totalmente ou parcialmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

16.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

16.1.2 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço de elaboração vistoria e perícia, com elaboração de laudo estrutural, com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações, segurança operacional esperado e que reúna as características relacionadas mínimas relacionadas:

16.1.2.1 Edificação em concreto armado e fundação rasa ou profunda;

16.1.2.2 Edificação com no mínimo 2.000 (dois mil) m² de área;

16.1.3 Comprovante de que possui em seu quadro funcional Engenheiro Civil ou Arquiteto, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, em que constem registros de elaboração perícia técnica e laudo;

16.2 A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

16.3 Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens anteriores deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

17. DA VISTORIA TÉCNICA

17.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde será implantada a edificação referente aos projetos executivos estruturais, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo;

17.2 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 09h00min às 13h00min pelo telefone (092) 3303-5248/5247;

17.3 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

18. DA AMOSTRA

18.1 Para esta licitação não será exigida a apresentação de amostras.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 Os serviços executados unicamente a partir da emissão da Ordem de Serviço e serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

19.1.1 O Recebimento Provisório se dará quando a Fiscalização receber o objeto, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os serviços definidos nas especificações técnicas, apresentando-se o objeto contratado pronto para uso pelo TJAM;

19.1.2 O Recebimento Definitivo se dará quando a Fiscalização receber o objeto, definitivamente, em prazo a ser estipulado, não sendo inferior a 03 (três) dias corridos, nem superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, após a verificação pela fiscalização do cumprimento de todas as especificações estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado integralmente obedecendo aos seguintes critérios:

20.1.1 Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

20.1.2 Atesto da fiscalização do Contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;

20.1.3 Entrega de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica paga e devidamente assinada pelo Responsável Técnico dos serviços;

21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1 Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM, com autoridade para exercer em nome do Tribunal de Justiça toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

21.2 A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Fiscalização do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço;

21.3 A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

21.3.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos, equipamentos, softwares e ferramentas empregadas são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

21.3.2 Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, baixo rendimento ou desempenho e/ou que estejam em desacordo com as especificações presentes nesse Termo de Referência;

21.4 A ação da fiscalização exercida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

21.5 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os serviços (projetos, estudos e ensaios) que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas, especificações dos fabricantes e melhores práticas de mercado relacionadas a cálculo estrutural.

22. DA GARANTIA

22.1 O prazo de garantia dos serviços objetos deste Termo de Referência será de 01 (um) ano contado do Recebimento Definitivo do objeto;

22.2 No prazo de garantia estipulado, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o estabelecido nas especificações técnicas deste

Termo de Referência, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE;

22.3 As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE;

22.4 Não será necessária, a apresentação de garantia contratual para o objeto deste Termo de Referência.

Manaus, data registrada no sistema

Ricardo Corrêa da Costa

Diretor de Manutenção

SEINF / TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 07/08/2023, às 22:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 14/08/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1162094** e o código CRC **88585A6F**.